

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 030/CGM/2019**

**PORTARIA Nº 30/CGM/2019** Porto Velho, 06 de maio de 2019.

Designa Servidores para realizar auditoria no sentido de verificar desvio de função e também o efetivo cumprimento da jornada de trabalho dos Cargos Comissionados, no âmbito da Administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as competências desta Controladoria Geral, estabelecidas por meio do Decreto 15.352/18, quais sejam: a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e também a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, bem como a requisição de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas, entre outras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro e coordenação do segundo, para realizar auditoria no sentido de verificar desvio de função e também o efetivo cumprimento da jornada de trabalho dos cargos comissionados, no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Jonhy Milson Oliveira Martins, cadastro nº 103143;  
Júlio César Brito de Lima, cadastro nº 102.525;  
Marcelo da Silva Gomes cadastro nº 51.011;  
Ronaldo Firmino Sobrinho, cadastro nº 85160;  
Antônio Oliveira da Silva, cadastro nº 160391;  
Manoel de Jesus do Nascimento – cadastro nº 50.485-0.

**Art. 2º** – Designar as servidoras Maria de Fátima de Souza Lima - cad. 304840 e Leia Moreira Braga, para desempenhar as funções de apoio na respectiva inspeção.

**Art. 3º** – O prazo para apresentação do relatório é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria.

**Art.4º** – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser autorizado pelo Controlador Geral.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor

**BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:CB9933AE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2019. Edição 2453  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>